



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**  
**COMARCA DE AFUÁ – VARA ÚNICA - PERÍODO 20/05/2013 A 24/05/2013**

<b>Comarca:</b> AFUÁ
<b>Magistrado :</b> Titular: AMARILDO JOSÉ MAZUTTI
<b>Diretor de Secretaria:</b> FABIO HELLANN MARTINS COSTA
<b>Competência:</b> Cível e Criminal
<b>Período:</b> A partir de 01/02/2012

<b>INDICADORES GERAIS</b>
<b>1. Localização do Fórum:</b>
<b>2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:</b> O prédio se constitui de 01 bloco, com as seguintes dependências internas: Secretaria Judicial, Copa/Cozinha, Salão de Júris (com banheiro antessala e cela para o réu), Sala do Ministério Público, Sala da Defensoria Pública, Sala do Oficial de Justiça que hoje serve de depósitos de bens moveis apreendidos, Sala de Audiências e Gabinete (com banheiro antessala), Sala do Eleitoral (com banheiro antessala), 01 sala de Arquivo do Fórum e dois banheiros no corredor.
<b>3. Disponibilidade de salas e sua utilização:</b> Gabinete composto por sala de audiências e antessala; secretaria, sala de arquivo, sala de bens apreendidos, salão do júri, Sala do Ministério Público, Defensoria e do TRE.
<b>4. Condições estruturais:</b> O Prédio é construído em alvenaria, encontra-se em bom estado de conservação. As instalações elétricas e hidráulicas funcionam regularmente. A Pintura, piso em lajota e o forro PVC encontram-se conservados.
<b>5. Limpeza e higiene do local:</b> Feitas diariamente.
<b>6. Condições do mobiliário:</b> Mobiliário novo, porém alguns já se encontram avariados.
<b>7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca:</b> Há residência oficial cedida pelo município através da lei nº. 151/97-GAB/PMA, datada de 20 de julho de 1997, a qual se encontra em péssimo estado de conservação, sem condições de moradia e habitabilidade, necessitando imediatamente de reforma geral. O magistrado reside em imóvel alugado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**DOS MAGISTRADOS**

**8. Magistrado atual:**

Titular: AMARILDO JOSÉ MAZUTTI

**09. Períodos de ausência do juiz:** Nenhum

**10. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:** Nenhuma

**11. Cumula funções com outra atividade judiciária:** Sim, Comarca de ANAJÁS.

**12. Acervo de autos em tramitação:** ( X ) pequeno ( ) médio ( ) grande

**13. Fluxo processual:** ( X ) pequeno ( ) médio ( ) grande

**14. Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):**  
Não

**15. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.**

A Unidade Jurisdicional não emprega nenhum aparato tecnológico à prestação jurisdicional, além da utilização de computadores e sistemas de informática do TJE/PA.

**16. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:**

	Nome	Entrada	Saída
1	LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI	07/01/2013	05/02/2013
2	VALDEIR SALVIANO DA COSTA	30/05/2012	31/05/2012
3	ACRÍSIO TAJRA DE FIGUEIREDO	02/05/2012	29/05/2012
4	ALEXANDRE JOSÉ CHAVES TRINDADE	13/01/2012	30/01/2012
5	CARLA PAES SODRÉ DA MOTA	08/11/2011	12/01/2012

**APOIO À JURISDIÇÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA**

**17. Presença do Ministério Público na Comarca:**

A Promotora Titular se encontra de licença maternidade desde setembro de 2012, e a substituta Dr. Adriana Passos cumula outras promotorias, e atende esta Comarca por duas vezes ao mês, no máximo, permanecendo nesta cidade dois ou três dias.

**18. Presença da Defensoria Pública na Comarca:**

A defensoria está representada pelo Dr. Hélio Paulo Santos Furtado, que também cumula a comarca de Chaves, permanecendo, no mês, três semanas em Afuá e semana em cada comarca.

**19. OBSERVAÇÕES:**

2/6



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

A presença de representante do Ministério Público duas vezes por mês, ficando na Comarca um ou dois dias, não atende adequadamente as necessidades, havendo sensível prejuízo à tramitação dos processos.

**RECURSOS HUMANOS**

**20. Servidores do TJPA com atuação na Vara**

WILMAR WANDERLEY COELHO	Diretor de Secretaria (cargo em extinção)
FABIO HELLANN MARTINS COSTA	Diretor de Secretaria
EVANGEL SANTANA	Oficial de Justiça
FLAVIA SILVEIRA DA SILVA ARAUJO	Analista Judiciária (cedida ao TRE/AP)

**20. Servidores cedidos de outros órgãos (Prefeitura de Afuá)**

EDIELE ALMEIDA CHAVES  
RUBERLON GUIMARÃES PANTOJA  
MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA COSTA  
JOSIELY DIAS DE AMORIM  
JOSIKELLY BAIA MACHADO  
JHONNATAN SOUZA SANTOS  
CHARLE MELO

**21. OBSERVAÇÕES:**

É flagrante a carência de servidores do quadro do TJE/PA, atualmente reduzido a dois servidores de Secretaria e um Oficial de Justiça, tendo em vista que a Analista Judiciária Flávia Silveira da Silva Araújo foi cedida ao TRE do Estado do Amapá.

**APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**

**VEÍCULOS**

**22. Veículos: NENHUM**

**INFORMÁTICA**

**23. Acesso à Internet:**

Sim, porém a conexão não funciona adequadamente para os procedimentos tipo certidões, emissões de boletos, criação de contas para depósitos judiciais..., sendo alvo de críticas e reclamações por parte dos servidores em geral.

**24. Pontos de rede: 11**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

25. Sistema de gestão de processos: LIBRA
26. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): 1AFUA@TJPA.JUS.BR
27. OBSERVAÇÕES: No município de Afuá não existem veículos automotores, vez que a cidade é toda alagada em cima de pontes, sendo o meio mecânico de transporte apenas bicicletas, entretanto, trata-se de um arquipélago com 49 (quarenta e nove) ilhas na foz do Rio Amazonas, divisa com o Estado do Amapá, sendo necessário dotar a Comarca de uma lancha tipo voadeira com motor de popa.

ANEXO II - ANUÁRIO JURISDICCIONAL		
28. Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA: Cível : 1.650  Penal: 994 <b>Total: 2.644</b>	29. Número de processos segundo a contagem física: Cível: 759 Infância e Juventude: 100 Penal: 451 <b>Total: 1.310</b>	
30. Os autos processuais são cadastrados no sistema? Sim	31. Os atos judiciais são cadastrados no sistema? Sim	
32. Discriminação do acervo:	Quantidade	
Natureza	SAPXXI / LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	1654	577
Cíveis – Meta 2/2009	14	14
Cíveis – Meta 2/2010	3	3
Execução Fiscal	90	101
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	5	5
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	9	9
Ação Popular	1	1
Cartas Precatórias	803	144
Reclamação Cível (Lei nº 9.099/95)	25	27
Infância e Juventude – ato infracional	96	100
Guarda de menor	47	48
Adoção	02	10
Tutela	22	22



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Estado de risco	6	5
Penais – réu preso	15	15
Penais – réu solto	979	326
Penais – Meta 2/2009	24	24
Penais – Meta 2/2010	1	1
Júri	98	63
Habeas Corpus	1	8
Inquérito Policial – indiciado preso	1	1
Inquérito policial – indiciado solto	14	17
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	200	147

**33. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet ? Sim.**

**34. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ**

<b>ANO</b>	<b>AÇÕES DISTRIBUÍDAS</b>	<b>AÇÕES JULGADAS</b>
2010	861	387
2011	730	103
2012	814	347

**35. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela? Não.**

**36. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?**

Sim, utilizando etiquetas de cores diferentes.

**37. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008).**

Não, consoante relação em anexo.

**38. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses: 06**

**39. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante. Nenhuma**

**40. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares. Nenhuma.**

**41. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso. Nenhuma.**

**42. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?**

A competência para Execução Penal é da Comarca de Belém.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

<p><b>43. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).</b> Há dois condenados cumprindo pena em regime aberto, transformado em domiciliar por ausência de casa de albergado, com tramitação regular</p>
<p><b>44. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):</b> 01 adolescente em Belém, com execução pela Vara da Infância da Capital.</p>
<p><b>45. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:</b> Nenhum</p>
<p><b>46. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:</b> Nenhum.</p>
<p><b>47. As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):</b> Não há, sendo utilizado o setor Social da Prefeitura de Afuá</p>
<p><b>48. Os processos de réus presos estão com tramitação regular?</b> São 11 (onze) processos, com 15 (quinze) réus em tramitação regular.</p>
<p><b>49. Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes CÍVEIS, CRIMINAIS e INFÂNCIA E JUVENTUDE.</b>  Relações em anexo</p>
<p><b>50 - METAS DO CNJ</b>  Relações em anexo</p>
<p><b>METAS 3 e 4 DO CNJ – CRIMINAIS – JÚRI</b>  12</p>
<p><b>META 2/2009 DO CNJ – CÍVEIS</b>  14</p>
<p><b>META 2/2010 DO CNJ – CÍVEIS</b>  03</p>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

<b>META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS</b> <b>24</b>
<b>META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS</b> <b>01</b>
<b>META 18 CNJ - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</b> <b>09</b>

**51. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico <http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.**

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria	X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	X	
Bacenjud	X	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa		X
Infojud		X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações	X	
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	X	
Infoseg		X
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAACL	X	
Cadastro Nacional de Adoção – CNA		X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNACA		X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X

**52. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.**

52-A. Cartas Precatórias	52-B. Cartas	52-C. Cartas
--------------------------	--------------	--------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

cíveis em tramitação: 105	Precatórias criminais em tramitação: 29	Precatórias – Infância e Juventude: 10
<b>53. Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:</b>		
53-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle.	53-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução.	
Sim	Sim	

<b>54. INQUÉRITOS POLICIAIS</b>		
54-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:		
<b>Inquérito</b>	<b>Capitulação penal</b>	<b>Data da remessa</b>
Não há		
55-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:		
<b>Inquérito</b>	<b>Capitulação penal</b>	<b>Data da remessa</b>
0000168.20-2009.8.14.0002	ART. 171 DO CP	21/02/2013
0000167.35-2009.8.14.0002	ART 33 DA LEI 11.343/06	21/02/2013
0000997.93-2012.8.14.0002	NÃO INFORMADO	20/02/2013
0000506.86-2012.8.14.0002	NÃO INFORMADO	16/01/2013
0000094.73-2003.8.14.0002	NÃO INFORMADO	16/01/2013
CONFORME RELATÓRIO ANEXO		
55-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:		
<b>Inquérito</b>	<b>Capitulação penal</b>	<b>Data da remessa</b>
0001884-43-2013	ART. 157 DO CP	23/05/2013

<b>56. PETIÇÕES.</b>		
56-A. Petições iniciais:		
Pendentes de registro e autuação:	Pendentes de Conclusão:	Pendentes de despacho:
Cíveis: 00	Cíveis: 00	Cíveis: 00
Penais: 00	Penais: 00	Penais: 00
56-B. Petições interlocutórias		
Não juntadas: 00	Não remetidas à conclusão: 00	Não despachadas: 484
<b>57. Pendências da serventia.</b>		
57-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)		
NENHUM		
57-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

63		
57-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão") NENHUM		
<b>58. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça</b>		
Nome do Oficial	Quantidade	Data mais antiga
CHARLE DE MELOLOBATO	122	15/01/2013
EVANGEL SANTANA	78	17/12/2012
<b>59. Processos concluídos</b>		
59-A. Há mais de 100 dias: Cível: 159 Infância e Juventude: 10 Penal: 15	59-B. Há menos de 100 dias: Cível: 190 Infância e Juventude: 19 Penal: 89	
<b>60. Processos retirados com carga</b>		
60-A. Ministério Público 17	60-B. Defensoria Pública 11	60-C. Advogados 00
Carga mais antiga 30/04/2013	Carga mais antiga 21/05/2013	Carga mais antiga 00
<b>61. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.</b>		
<b>Bem</b>	<b>Processo</b>	<b>Observação</b>
Relação em anexo		

**62. DA VISITAÇÃO CARCERÁRIA**

Delegado: João Amaral de Lima Júnior  
Escrivão: Expedito Santos Nascimento  
Investigadores: Márcio Kindlman Alves

O prédio da Delegacia constitui-se de recepção, salas do Delegado e Cartório, depósito, banheiro, dois alojamentos, cozinha, uma cela feminina, com capacidade para duas mulheres; duas celas masculinas, com capacidade de cinco presos em cada uma, estando em boas condições de utilização para os fins que se destina, estando lá recolhidos apenas 07(sete) presos provisórios.

**63. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**

A Serventia Extrajudicial está localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 171 – Centro – Fone: (96) 3689-1192 - CEP 68.890-000, CNPJ nº 07.867.815/0001-11, em instalações simples mas suficientes ao funcionamento dos serviços.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

O Cartório é de Único Ofício. A Serventia está vaga, pois o seu antigo titular, Wilmar Wanderley Coelho, efetivado por Decreto do Governador do Estado de 10/01/1985, tendo efetuado opção pela serventia judicial nos termos da Lei Estadual nº 5.656/91, regulamentada pela Resolução nº 06/91-TJE/PA, estando respondendo como Oficial Interina ANTONINA PELAES MACHADO COELHO, nomeada através da Portaria nº 110/2013-GP, da Presidência do TJE/PA.

Tabela de emolumentos afixada em local adequado. Recolhe os 10% do FRJ. O último valor recolhido foi de R\$-819,43, referente ao mês de abril de 2013. Não possui Livro Caixa.

**FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE LIVROS:**

**TABELIONATO DE NOTAS**

**LIVRO DE ESCRITURAS Nº 78** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 13/10/2013. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Última escritura: 15/07/2012, fls. 54/55, compra e venda, vendedor: Áureo Barbosa Chagas e compradores: Josiane Gonçalves de Barros.

**LIVRO DE TESTAMENTOS Nº 01** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Ainda não há registros no livro.

**LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 67** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 14/03/2011. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Última procuração: 07/05/2013, fl. 178-v, outorgante: Domingas Barbosa Seixas e outorgada: Rosivânia da Silva Gonçalves.

**LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES Nº 01** - Possui termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há ainda substabelecimentos no livro.

**ARQUIVO DE PROCURAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS SERVENTIAS:**  
Possui.

**LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS** - Arquiva em pastas as cópias dos documentos apresentados.

**LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO OU ASSEMELHADO)** – Possui.

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

**LIVRO A – REGISTRO DE NASCIMENTO Nº A-53** – Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

07/01/2013. Último registro: 22/05/2013, fl. 130, nº de ordem 48.836, registrando: Yarli Sandin da Rocha.

**LIVRO B – REGISTRO DE CASAMENTO Nº B-02** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 10/04/1996. Último casamento: 17/03/2013, fl. 273, nº de ordem 875, nubentes: Carlos Amorim da Silva e Marileia Lobato Gomes.

**LIVRO B AUXILIAR – CASAMENTO RELIGIOSO C/EFEITO CIVIL Nº BA-01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Ainda não há registros no livro.

**LIVRO C – REGISTRO DE ÓBITOS Nº C-03** - Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 09/10/2007. Último óbito: 06/03/2013, fl. 90-v, nº de ordem 1.372, falecido: Melquíades Gomes Bagundes.

**LIVRO C – AUXILIAR – REGISTRO DE NATIMORTOS Nº C-A-01** – Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Último registro: 30/10/2012, fl. 49-v, nº de ordem 98, nascitura filho de Antonio Chagas dos Santos e Daniele Parafita Borges.

**LIVRO D – REGISTRO DE PROCLAMAS Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas numeradas e rubricadas. Último proclama: 28/01/2013, fl. 13-v, nº de ordem 052, nubentes: Carlos Amorim da Silva e Marileia Lobato Gomes.

**LIVRO E – EMANCIPAÇÕES, INTERDIÇÕES, AUSÊNCIAS E OUTROS (art. 33 § único e 104 da Lei n.º 6.015/73) Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro, embora haja sentenças de interdição averbadas à margem dos registros civis.

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE** – Possui.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**LIVRO 1 – PROTOCOLO Nº 1-C** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 12/12/2007. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, com encerramento diário. Último apontamento: 15/06/2012, fl. 56, nº de ordem 2661, Escritura de Compra e Venda tendo como apresentante comprador: Josiane Gonçalves de Barros e vendedor: Áureo Barbosa Chagas. Não há o nome do apresentante do título e natureza do ato a que se destina o título.

**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL (MATRÍCULA) Nº 2-E** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 29/11/2002. Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Última matrícula: 15/06/2012, fl. 45, matrícula nº 1.162. Há



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

profundas irregularidades no livro, sendo que, na análise por amostragem, há matrículas abertas com base unicamente em Escrituras Públicas de Compra e Venda, Escritura de Cessão de Direitos de Hereditários...; bem como a cada transação com o imóvel, é aberta uma nova matrícula.

**LIVRO 3 – REGISTRO AUXILIAR Nº 3-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 17/05/2006. Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Último registro: 16/04/2010, fl. 01, nº de ordem 01, Cédula Rural Pignoratícia nº FIR-M-321012356, credor: Banco da Amazônia S/A, devedor: Edivan Monteiro Lacerda.

**LIVRO 4 – INDICADOR REAL – Nº 4-A** - Possui termos de abertura e encerramento datados de 17/05/2006. Folhas fixas, numeradas e rubricadas.

**LIVRO 5 – INDICADOR PESSOAL Nº 5-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 17/05/2006. Folhas fixas, numeradas e rubricadas.

**LIVRO CADASTRO DE ESTRANGEIROS Nº 01** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro pela inexistência de estrangeiros com propriedade imóvel registrada no município.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**LIVRO A – PROTOCOLO Nº A-01** – Folhas fixas, numeradas rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 02/01/2007. Sem encerramento diário. Último protocolo: 11/03/2013, fl. 20-v, nº de ordem 261, apresentante: Raimundo Máximo dos Santos Júnior, Título: Instrumento de Doação, registrado no Livro B-3, fl. 157 e 157-v, nº de ordem 602. No livro estão invertidas as colunas de anotação e apresentante.

**LIVRO B – REGISTRO INTEGRAL Nº B-03** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 15/06/2009. Último registro: 11/04/2013, fls. 157 e 157-v, nº de ordem 602, Instrumento Particular de Doação de Uma Casa, doador: Raimundo Máximo dos Santos Júnior e donatários: Jackson Smith Rodrigues dos Santos e Jackeline Rodrigues dos Santos.

**LIVRO C – REGISTRO POR EXTRATO Nº C-1** - Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 02/01/2007. Não há registros no livro.

**LIVRO D – INDICADOR PESSOAL Nº D-1** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registro no livro, embora haja vários documentos registrados no serviço.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**LIVRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº A-1** – Termos de abertura e encerramento datados de 01/06/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Último registro: 22/05/2013, fls. 176/177-v, nº de ordem 93, Ata de Assembleia Geral de Criação, Organização, Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva do Conselho Escolar para o Biênio 2013/2015 da EMEF Frei Faustino Legarda.

**MATRÍCULA DE OFICINAS IMPRESSORAS, JORNAIS, PERÍODICOS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO e AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS Nº 01** - Possui termos de abertura e de encerramento datados de 14.12.2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro.

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**LIVRO DE PROTOCOLO (APONTAMENTO) Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Sem encerramento diário. Não há apontamentos no livro, embora haja um protesto em data posterior à sua abertura.

**LIVRO DE PROTESTO Nº 01** – Folhas fixas, não numeradas e rubricadas apenas pelo Oficial. Termos de abertura e encerramento datados de 02/09/1986, assinados apenas pelo Oficial.

**LIVRO ESPECIAL PARA PROTESTOS FACULTATIVOS Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro.

**LIVRO 4 – TOMBO (FICHÁRIO) Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro, embora haja um protesto em data posterior à sua abertura.

**64. OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

O Livro D de Registro de Proclamas deve ser corretamente preenchido, com a data da publicação do edital e assinado pela Oficial, em cada registro.

O Livro E – Emancipações, Interdições, Ausências e outros (art. 33 § único e 104 da Lei n.º 6.015/73) não está sendo utilizado, mesmo havendo várias sentenças de interdições apenas averbadas à margem dos registros, sendo imprescindível, além da averbação, o seu registro no Livro E, o que deve ser providenciado pela Oficial referente a todas as sentenças recebidas após a data de abertura do livro.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

O Livro do Protocolo não está sendo encerrado diariamente, bem como estão invertidas as colunas de anotação e apresentante, devendo a Oficial, doravante, observar o procedimento correto.

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

O Livro de Protocolo não está sendo encerrado diariamente, bem como não há apontamentos no livro, embora haja um protesto em data posterior à sua abertura, devendo a Oficial lançar o seu apontamento e, doravante, observar o procedimento correto.

O Livro 4 – Tombo não contém registros, embora haja um protesto em data posterior à sua abertura, devendo a Oficial lançar o seu registro.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

No Livro 1 – Protocolo não há o nome do apresentante do título e menção resumida do ato a que se destina (art. 175, III e V da Lei nº 6.015/73), devendo a Oficial regularizar os apontamentos.

Nos Livros 2 (Matrículas) há várias irregularidades, a saber:

Várias matrículas foram abertas com base unicamente em Escrituras Públicas de Compra e Venda, Escritura de Cessão de Direitos de Hereditários... Tais instrumentos servem apenas à transferência da propriedade e não ao seu registro originário, devendo este Cartório abster-se do procedimento, exigindo, para abertura de novas matrículas, o título originário de domínio.

A cada transação com o imóvel é aberta uma nova matrícula, o que contraria frontalmente o princípio da unicidade da matrícula advinda com a Lei nº 6.015/73 (artigos 227 a 235), já que a transferência do domínio é efetuada na mesma matrícula através de averbação, sendo que se preenchida a folha do livro em que estiver a matrícula, deve ser efetuado o transporte da continuação da matrícula à primeira folha em branco do mesmo livro ou do livro que estiver em uso, nos termos do art. 231, inciso II da Lei nº 6.015/73.

Deve a Oficial cancelar todas as matrículas abertas em decorrência de transferência da propriedade, mantendo a matrícula



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

originária do imóvel, lançando nesta as averbações de transferência do domínio, observando o procedimento legal (artigos 227 a 235 da Lei nº 6.015/73).

As providências aqui determinadas devem ser implementadas pela Oficial no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que esgotado o prazo foi solicitado ao Juiz da Comarca que procedesse inspeção na Serventia, a fim de verificar o cumprimento das providências.

**65. DAS RECLAMAÇÕES APRESENTADAS**

Foi apresentada uma reclamação contra o Cartório da sede da Comarca, que estaria atendendo ao Registro Civil apenas dois dias na semana, tendo a Oficial sido advertida da ilegalidade do procedimento e determinado o atendimento diário.

É o relatório, juntamente com os documentos anexos, que submetemos à apreciação da Excelentíssima Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

Afuá, 24 de maio de 2013

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

JOSÉ MAURO DE CARVALHO VIANNA  
Assessor

MICHELL BRUNO BATISTA DE CASTRO  
Assessor

BRENO AURELINO GOMES BORGES  
Assessor

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	0000048-84.2003.814.0002 24/06/2003 Ação de Desapropriação Judicial	<p>- Cumpre esclarecer que o processo teve início no ano de 2000, porém, sofreu vários entraves por meio do disposto no art. 12 do Decreto Lei nº. 3.365/41, o qual vedava aos juízes que ainda não gozavam da prerrogativa de vitaliciedade despachar em processos de desapropriação, sendo os autos remetidos à Corregedoria Geral de Justiça do Estado por diversas vezes para a designação de outro magistrado, bem como sendo o processo deslocado para outra jurisdição.</p> <p>- Verifica-se que desde o início do processo os autos ainda não tramitaram regularmente, posto que sofreu vários entraves por conta da aludida norma.</p> <p><b>- Processo paralisado.</b> <b>- Efetivar a celeridade processual.</b></p>
2	0000010-82.1997.814.0002 17/10/1997 Ação de Execução Por Quantia Certa	<p>- Em 21/10/1997 o Juiz proferiu despacho inicial.</p> <p>- Ao compulsar os autos, percebe-se que os despachos foram proferidos em tempos esparsos, sendo praticamente proferido um despacho por ano.</p> <p>- Em 18/02/2013 o Oficial de Justiça certificou que fez a busca em sua residência sobre o Mandado de Citação e Intimação, não o localizando. Asseverou que pelo tempo em que foi expedido o mandado, (ano de 2002), deve ter devolvido ao Cartório, porém, não tendo como provar.</p> <p>- Em 21/02/2013 o magistrado determinou a renovação de despacho proferido inicialmente em 04/09/2002, o qual ordenava a penhora dos bens do executado, sendo cumprido em 28/02/2013.</p> <p>Por fim consta nos autos os Embargos à Execução, a qual foi protocolada em 07/03/2013.</p> <p>- Os autos encontram-se conclusos desde 20/03/2013, aguardando despacho.</p> <p><b>- Processo com tramitação lenta.</b> <b>- Proceder a celeridade processual.</b></p>
3	0000568-97.2010.814.0002 22/09/2010 Ação de Guarda	<p>- Em 29/09/2010 foi proferido o despacho inicial, sendo deferido liminarmente a concessão da guarda.</p> <p>- Termo de Guarda Provisória expedido em 30/09/2010.</p> <p>- Em 08/04/2013 foi proferido o último despacho, tendo sido cumprido em 26/04/2013.</p> <p><b>- Processo com tramitação regular.</b></p>
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	0000122-36.2006.814.0002 17/02/2006 Ação de Investigação de Paternidade	<p>- Despacho inicial proferido em 06/03/2006.</p> <p>- Verifica-se que o processo ficou paralisado por quase 06 anos.</p>

		- O último ato realizado no processo foi a juntada de Petição da Defensoria Pública em 20/05/2013. - Deve ser feita a conclusão dos autos para que o Juízo se manifeste acerca do requerido pela Defensoria Pública.
CIVIS - ALIMENTOS		
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	0000491-20.2012.8.14.0002 Distr. 11/07/2012 Execução de Alimentos	A ação foi ajuizada em 11/07/12. Em 31/07/12 os autos foram conclusos ao magistrado e somente em 18/02/13 foi proferido o despacho inicial de citação. <b>OBS - Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de citação.</b>
2	0000963-84.2013.8.14.0002 Distr. 18/03/2013 Ação de Alimentos	A ação foi ajuizada em 18/03/13. Os autos foram conclusos ao magistrado em 18/03/13. Em despacho de 20/03/13 foi deferido alimentos provisórios e determinado a citação do requerido. <b>OBS - Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de citação.</b>
3	0000393-35.2012.8.14.0002 Distr. 25/05/2012 Guarda	A ação foi ajuizada em 25/05/12. Os autos foram conclusos ao magistrado em 28/06/13. Em despacho de 07/02/13 foi determinada a manifestação do MP. Em 29/01/07 os autos foram conclusos ao magistrado. Em manifestação de 28/02/13 o MP requereu a designação de audiência de justificação. Em despacho de 11/03/13 foi determinada a designação de audiência de justificação para o dia 29/05/13. <b>OBS - Nada a recomendar.</b>
4	0000271-22.2012.8.14.0002 Distr. 13/04/2012 Guarda	A ação foi ajuizada em 13/04/12. Os autos foram conclusos ao magistrado em 23/04/12. Em despacho de 08/02/13 foi determinada a remessa dos autos ao MP, para manifestação. Em manifestação de 28/02/13 o MP requereu a realização de audiência, para oitiva de testemunha. Em despacho de 11/03/13 foi determinada a designação de audiência de justificação para o dia 29/05/13. <b>OBS - Nada a recomendar.</b>
5	0000451-72.2011.8.14.0002 Distr. 02/08/2011 Investigação de Paternidade	A ação foi ajuizada em 02/08/11. Os autos foram conclusos ao magistrado em 12/08/11 e na mesma data foi determinada a citação do requerido. Em despacho de 15/03/12 proferido em correição foi determinado o cumprimento do despacho anterior.

		<p><b>OBS – O Processo teve seu início em 2011 e até a presente data ainda não ultrapassou da fase de citação. A demora no cumprimento das diligências e a demora do repasse do mandado de citação ao Oficial de Justiça (o qual recebeu o mandado somente em 18/03/13) contribuíram para a lentidão da tramitação do presente feito.</b></p> <p><b>Nesse sentido, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que adote providências no sentido de atender às determinações judiciais em tempo hábil, a fim de não causar retardos indesejáveis à prestação jurisdicional.</b></p>
6	0000116-53.2011.8.14.0002 Distr. 16/03/2011 Execução de Alimentos	<p>A ação foi ajuizada em 11/07/12.</p> <p>Em 23/03/11 os autos foram conclusos ao magistrado e somente em 14/03/11 foi proferido o despacho inicial determinando a citação do executado.</p> <p>Em 27/07/11 a DP requereu a homologação de acordo entabulado entre as partes.</p> <p>Em despacho de 13/03/12 foi determinado que fosse certificado nos autos se houve o cumprimento ou não da execução, e caso negativo que fosse expedido mandado de prisão.</p> <p>Em decisão de 09/04/13 foi determinado a expedição de mandado de prisão.</p> <p><b>OBS – Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de prisão.</b></p>
7	0001248-14.2012.8.14.0002 Distr. 19/11/2012 Execução de Alimentos	<p>A ação foi ajuizada em 19/11/12.</p> <p>Em 27/11/12 foi proferido o despacho inicial determinando a citação do executado.</p> <p>Em despacho de 18/02/13 o processo foi chamado à ordem para readequar o rito da execução sendo, ainda, determinado a citação do executado.</p> <p><b>OBS – Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de citação.</b></p>
8	0001363-98.2013.8.14.0002 Distr. 05/04/2013 Reconhecimento e Dissolução de União Estável	<p>A ação foi ajuizada em 05/04/13.</p> <p>Em 05/04/13 os autos foram conclusos ao magistrado e na mesma data foi proferido o despacho inicial determinando a citação do executado e a designação de audiência.</p> <p><b>OBS – Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de citação.</b></p>
9	0000546-34.2013.8.14.0002 Distr. 21/02/2013 Execução de Alimentos	<p>A ação foi ajuizada em 11/07/12.</p> <p>Em 21/02/13 os autos foram conclusos ao magistrado e em 27/02/13 foi proferido o despacho inicial determinando a citação do executado.</p> <p><b>OBS – Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de citação.</b></p>
10	0000306-45.2013.8.14.0002 Distr. 01/02/2013 Execução de Alimentos	<p>A ação foi ajuizada em 01/02/13.</p> <p>Em 07/02/13 os autos foram conclusos ao magistrado e em 28/02/13 foi proferido o despacho inicial determinando a citação do</p>

		<p>executado.</p> <p>Em despacho de 25/04/13 foi determinada a remessa dos autos ao MP, para manifestação.</p> <p>Em manifestação de 08/05/13 o MP requereu que o autor informasse se o acordo extrajudicial foi homologado em juízo.</p> <p>Em despacho de 20/05/13 foi deferido o pedido do MP.</p> <p><b>OBS - Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de citação.</b></p>
<b>CIVIS - MAIS ANTIQOS</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	<p>0000003-41.2007.8.14.0002 Distr. 09/01/2007 Manutenção de Posse</p>	<p>Em 09/03/07 os autos foram conclusos ao magistrado e na mesma data foi proferido o despacho inicial de citação e designação de audiência de justificação.</p> <p>Em audiência de Justificação realizada em 18/04/07 e ante a ausência do autor foi indeferido o pedido de liminar.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 17/12/07 foi determinado que fosse certificado quanto a resposta do demandado.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 29/03/10 foi determinado o cumprimento do despacho anterior.</p> <p>Novamente, em despacho proferido em correição em 07/03/12 foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 34.</p> <p>Em certidão datada de 22/03/12 foi certificado que o requerido não apresentou contestação.</p> <p>Em 23/03/12 os autos foram conclusos ao magistrado.</p>
2	<p>0000197-41.2007.8.14.0002 Distr. 26/04/2007 Dano Moral</p>	<p>Em 14/09/07 os autos foram conclusos ao magistrado e em 17/09/07 foi proferido o despacho inicial de citação.</p> <p>Em 17/10/07 Contestação</p> <p>Em despacho de 22/10/07 foi determinada a intimação do autor para se manifestar a respeito da contestação.</p> <p>Em despacho de 24/05/10 foi determinada a intimação das partes para que indicassem as provas que pretendiam produzir.</p> <p>Em despacho de 14/04/11 foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 01/07/11.</p> <p>Em despacho de 15/07/11 foi redesignada a audiência de instrução e julgamento.</p> <p>Em 20/10/11 os autos foram conclusos.</p> <p><b>OBS - O processo encontra-se paralisado, desde 2011 aguardando impulso do magistrado.</b></p>
3	<p>0000103-93.2007.8.14.0002 Distr. 27/03/2006 Reintegração de Posse</p>	<p>Os autos foram conclusos ao magistrado em 12/04/06 e na mesma data foi proferido o despacho inicial de citação.</p>

		<p>Em despacho de 17/11/06 foi determinada a intimação da defensora do autor para se manifestar sobre a certidão de fl. 21.</p> <p>Em despacho de 23/01/06 foi determinada a intimação das partes para informa as provas que pretendiam produzir.</p> <p>Em despacho de 21/01/08 foi determinada a renovação da audiência para o dia 09/10/08.</p> <p>Em despacho de 29/04/11 foi deferido o pedido de expedição de mandado de citação para inclusão de Francisco de Tal e Natal Moraes no polo passivo da ação.</p> <p>Em 28/06/12 os autos foram conclusos.</p> <p><b>OBS - O processo encontra-se paralisado, desde 2011 aguardando impulso do magistrado.</b></p>
4	<p>0000226-91.2007.8.14.0002 Distr. 30/05/2007 Reintegração de Posse</p>	<p>Os autos foram conclusos ao magistrado em 13/11/07 e em 22/11/07 foi proferido o despacho inicial de citação e de designação de audiência de justificação.</p> <p>Em audiência de justificação realizada em 18/12/07 foi indeferido o pedido de liminar.</p> <p>Em 04/03/08 o réu apresentou contestação.</p> <p>Em nova audiência de justificação realizada em 22/10/08 foi reapreciado o pedido de liminar, sendo desta vez, deferido.</p> <p>Em despacho de 23/08/10 foi deferido o pedido de reforço policial, para o cumprimento da reintegração de posse.</p> <p>Em despacho de 22/09/10 e considerando que no momento do cumprimento da liminar, crianças foram utilizadas como escudo humano, foi determinada a remessa dos autos ao MP, para manifestação.</p> <p>Em manifestação de 29/06/09 o MP, com base no poder geral de cautela, requereu a suspensão do cumprimento do mandado de reintegração e a intimação do INCRA e do SPU, para manifestar interesse na causa.</p> <p>Em decisão de 10/11/10 a liminar de reintegração foi suspensa e foi determinada a intimação do INCRA e da SPU, para manifestarem se tem interesse na causa.</p> <p>Em petição de 22/05/12 o MPF requereu sua habilitação no feito como litisconsorte passivo e a declinação da competência.</p> <p>Em 28/06/12 os autos foram conclusos.</p> <p><b>OBS - O processo encontra-se paralisado, desde 2012 aguardando à apreciação do pedido formulado pelo MPF.</b></p>
5	<p>0000160-77.2008.8.14.0002 Distr. 20/06/2008 Execução</p>	<p>Em despacho de 12/07/08 foi determinada a citação do executado.</p> <p>Em despacho de 26/11/09 foi determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação.</p> <p>Em despacho de proferido em correição em 01/03/12 foi determinada a intimação do Oficial de Justiça para que devolvesse o mandado</p>

		<p>cumprido.</p> <p><b>OBS – O Processo teve seu início em 2008 e até a presente data ainda não ultrapassou da fase de citação. A demora no cumprimento das diligências e a demora do repasse do mandado de penhora ao Oficial de Justiça (o qual recebeu o mandado somente em 28/02/13) contribuíram para a lentidão da tramitação do presente feito.</b></p> <p><b>Nesse sentido, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que adote providências no sentido de atender às determinações judiciais em tempo hábil, a fim de não causar retardos indesejáveis à prestação jurisdicional.</b></p>
6	<p>0000339-45.2007.8.14.0002 Distr. 24/10/2007 Investigação de Paternidade</p>	<p>Em 05/12/07 os autos foram conclusos ao magistrado e em 10/12/07 foi proferido o despacho inicial determinando a citação do executado.</p> <p>Em despacho de 08/08/08 foi designada audiência de conciliação para o dia 12/08/08.</p> <p>Em despacho proferido em audiência de conciliação realizada em 12/08/08 foi determinado, em face da não localização da representante legal da requerente, a intimação de seu patrono para manifestar o interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 15/01/09 foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 20.</p> <p>Em novo despacho proferido em correição em 22/03/10 foi determinado o cumprimento do despacho proferido na correição anterior.</p> <p>Em outro despacho proferido em correição em 01/03/12 foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 20.</p> <p>Em 21/05/12 o mandado de intimação foi cumprido.</p> <p>Em 11/12/12 os autos foram conclusos ao magistrado, permanecendo nessa condição até a presente data.</p> <p><b>OBS – A tramitação deste processo reflete bem a situação da Comarca. Uma simples ordem de intimação de um advogado levou mais de três anos para ser cumprida e isso depois de determinações contidas em despachos proferidos em correição nos anos de 2009, 2010 e 2012.</b></p> <p><b>Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de prisão.</b></p> <p><b>O processo atualmente encontra-se concluso desde 2012 aguardando impulso do magistrado.</b></p>
7	<p>0000192-19.2007.8.14.0002 Distr. 19/04/2007 Busca e Apreensão</p>	<p>Em 14/09/07 foi proferido o despacho inicial determinando a citação do executado e deferindo a medida liminar de busca e apreensão.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 20/01/09 foi determinado à certificação nos autos quanto ao oferecimento de contestação.</p>

		<p>Em despacho de 24/05/10 foi determinada a intimação do autor para se manifestar quanto à certidão de fl. 30, que atestava que réu, mesmo citado, deixou de apresentar contestação.</p> <p>Em 21/03/12 os autos foram conclusos ao magistrado, permanecendo nessa condição até a presente data.</p> <p><b>OBS - O processo atualmente encontra-se concluso desde 2012 aguardando impulso do magistrado.</b></p>
8	<p>0000119-47.2007.8.14.0002 Distr. 26/03/2007 Rescisão de Acordo</p>	<p>Em 23/11/06 os autos foram conclusos ao magistrado e na mesma data foi proferido o despacho inicial determinando a inclusão do feito na pauta do Movimento "Dia da Conciliação".</p> <p>Em despacho de 12/12/06 foi determinada a citação do requerido.</p> <p>Em despacho de 11/07/08 foi determinada a remessa dos autos à DP, para se manifestar sobre a certidão de fl. 18.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 19/01/09 foi determinada a remessa dos autos à DP.</p> <p>Em despacho de 16/03/09 em razão de não haver Defensor Público na Comarca foi nomeado como advogado dativo Agnaldo Ferreira.</p> <p>Em 28/07/11 Contestação.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 16/03/12 foi determinada a remessa dos autos conclusos para despacho.</p> <p><b>OBS - O presente feito apresenta sua tramitação com despachos proferidos quase que anualmente e com vários descumprimentos de diligências por parte da Secretaria judicial, causando retardos indesejáveis à prestação jurisdicional.</b></p> <p><b>Reflexo dessa constatação é o descumprimento do último despacho, datado de 16/03/12 e que determinou a conclusão dos autos para despacho, sendo que até a presente data o feito permanece em Secretaria PARALISADO.</b></p> <p><b>Recomendação: À Secretaria para encaminhar os autos conclusos ao magistrado, imediatamente.</b></p>
9	<p>0000121-17.2007.8.14.0002 Distr. 26/03/2007 Dissolução de União Estável</p>	<p>Em despacho de 28/03/06 foi determinada a citação do demandado e designada audiência de conciliação.</p> <p>Em despacho de 17/08/06 foi determinada a remessa dos autos à DP.</p> <p>Em despacho de 27/11/07 foi determinada a inclusão do feito na pauta do Movimento de Conciliação.</p> <p>Em audiência realizada em 03/12/07 foi deferido alimentos provisórios e determinada a citação do requerido.</p> <p>Em despacho de 10/02/09 foi determinada nova expedição de mandado de citação.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 16/03/12 foi determinada a devolução do</p>

		mandado de citação, por parte do meirinho.
10	0000061-10.2008.8.14.0002 Distr. 06/03/2008 Investigação de Paternidade	<p>Em 25/03/08 os autos foram conclusos ao magistrado e na mesma data foi proferido o despacho inicial determinando a citação do requerido.</p> <p>Em despacho de 07/10/10 foi determinada a inclusão do feito na Semana Nacional da Conciliação.</p> <p>Em despacho de 01/12/08 proferido em audiência não realizada foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem sobre o interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>Em despacho de 15/01/09 proferido em correição foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 16.</p> <p>Em despacho de 22/03/10 proferido em correição foi determinado novamente o cumprimento do despacho de fl. 16.</p> <p>Em despacho de 29/02/12 proferido em correição foi determinado ao meirinho a devolução do mandado de intimação.</p> <p><b>OBS - Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de intimação, o qual foi repassado ao Oficial de Justiça, somente em 09/04/13.</b></p>

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	0000430-96.2011.814.0002	- Distribuição em 20.07.2011. - O processo encontra-se com audiência de apresentação designada para o dia 04/09/2013, às 14 horas.
2	0000526-14.2011.814.0002	- Distribuição em 09.09.2011. - O processo encontra-se com audiência de apresentação designada para o dia 04/09/2013, às 13 horas.
3	0000065-42.2011.814.0002	- Distribuição em 10.02.2011. - O processo encontra-se com audiência de apresentação designada para o dia 04/09/2013, às 11 horas.
4	0000549-73.2012.814.0002	- Distribuição em 30.07.2012. - O processo encontra-se com audiência de apresentação designada para o dia 04/08/2013, às 10:30 horas.
5	0000061-68.2012.814.0002	- Distribuição em 06.02.2012. - O processo encontra-se com audiência de apresentação designada para o dia 04/09/2013, às 12:00 horas.
6	0000657-52.2012.814.0002	- Distribuição em 29.08.2012. - O processo encontra-se com audiência de apresentação designada para o dia 04/09/2013, às 09:00 horas.
7	0000149-09.2012.814.0002	- Distribuição em 07.03.2012. - O processo encontra-se com audiência de apresentação designada para o dia 04/09/2013, às 10:00 horas.

8	0000115-44.2006.814.0002	<p>- Distribuído em 13.09.2006.</p> <p>- O adolescente já se encontra com 21 anos de idade.</p> <p>OBS.: Deve o senhor Diretor de Secretaria certificar a maioria do representado e dar vistas dos autos ao Ministério Público.</p>
9	000453-42.2011.814.0002	<p>- Distribuído em 03.08.2011.</p> <p>- Em 02.07.2012, foi determinada a busca e apreensão da adolescente, tendo sido expedida carta precatória a Comarca de Macapá, estando os autos aguardando cumprimento da mesma.</p>
10	0000455-12.2011.814.0002	<p>- Distribuído em 05.08.2011.</p> <p>- Em 16.03.2012, o MM. Juiz titular recebeu a representação determinando a expedição de carta precatória à Comarca de Macapá para oitiva do adolescente.</p> <p>- Em 26.03.2012, foi expedida carta precatória à Comarca de Macapá para oitiva do adolescente, estando os autos aguardando cumprimento.</p>
<b>ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0000359-94.2011.8.14.0002 Distr. 27/06/2011 Improbidade Administrativa	<p>A ação foi distribuída em 27/06/2011.</p> <p>Os autos foram conclusos em 12/08/11 e somente em 20/02/13 o processo recebeu o primeiro despacho, oportunidade em que foi deferida as medidas liminares solicitadas, a determinação de bloqueio e sequestro de bens, junto aos órgãos competentes.</p> <p>Em 26/03/13 os autos foram conclusos e aguardam o cumprimento das medidas liminares.</p> <p><b>OBS – Apesar da demora no despacho inicial, o processo atualmente apresenta tramitação regular.</b></p>
2	0000575-26.2009.8.14.002 Distr. 03/11/2009 Improbidade Administrativa	<p>A ação foi distribuída inicialmente perante a Justiça Federal em 13/09/07 e em decisão de 11/02/08 foi declinada a competência da Justiça Federal, passando o feito a tramitar pela Justiça Estadual em 03/11/2009.</p> <p>Em despacho de 15/11/09 foi determinada a notificação do requerido para se manifestar a respeito da demanda.</p> <p>Em decisão de 21/02/13 foi deferido pedido de liminar para sequestrar e bloquear os bens em nome do requerido.</p> <p>Em 22/04/13 os autos foram conclusos ao magistrado.</p>
3	0000388-47.2011.8.14.002 Distr. 01/07/2011 Improbidade Administrativa	<p>A ação foi distribuída em 01/07/11.</p> <p>Em 12/07/11 os autos foram conclusos ao magistrado.</p> <p>Em decisão de 13/07/11 foi deferida as medidas cautelares requeridas, determinando o sequestro e o bloqueio dos bens em nome da demandada.</p> <p>Em despacho de 21/02/13 foi determinada a notificação da requerida para se manifestar a respeito da demanda.</p> <p>Em 25/03/13 os autos foram conclusos ao</p>

		magistrado.
4	0000386-77.2011.8.14.002 Distr. 01/07/2011 Improbidade Administrativa	A ação foi distribuída em 01/07/11. Em 12/07/11 os autos foram conclusos ao magistrado. Em decisão de 13/07/11 foi deferida as medidas cautelares requeridas, determinando o sequestro e o bloqueio dos bens em nome dos demandados. Em despacho de 21/02/13 foi determinada a notificação dos requeridos para se manifestarem a respeito da demanda. Em 25/03/13 os autos foram conclusos ao magistrado.
5	0000385-92.2011.8.14.002 Distr. 01/07/2011 Improbidade Administrativa	A ação foi distribuída em 01/07/11. Em 12/07/11 os autos foram conclusos ao magistrado. Em decisão de 13/07/11 foi deferida as medidas cautelares requeridas, determinando o sequestro e o bloqueio dos bens em nome do demandado. Em despacho de 26/02/13 foi determinada a notificação do requerido para se manifestar a respeito da demanda. Em 25/03/13 os autos foram conclusos ao magistrado.
6	0000387-62.2011.8.14.002 Distr. 01/07/2011 Improbidade Administrativa	A ação foi distribuída em 01/07/11. Em 12/07/11 os autos foram conclusos ao magistrado. Em decisão de 13/07/11 foi deferida as medidas cautelares requeridas, determinando o sequestro e o bloqueio dos bens em nome do demandado. Em despacho de 21/02/13 foi determinada a notificação do requerido para se manifestar a respeito da demanda. Em 25/03/13 os autos foram conclusos ao magistrado.
7	0000389-32.2011.8.14.002 Distr. 01/07/2011 Improbidade Administrativa	A ação foi distribuída em 01/07/11. Em 12/07/11 os autos foram conclusos ao magistrado. Em decisão de 13/07/11 foi deferida as medidas cautelares requeridas, determinando o sequestro e o bloqueio dos bens em nome do demandado. Em despacho de 21/02/13 foi determinada a notificação do requerido para se manifestar a respeito da demanda. Em 25/03/13 os autos foram conclusos ao magistrado.
8	0000002-37.1999.8.14.002 Distr. 04/03/1999 Improbidade Administrativa	A ação foi distribuída em 04/03/99. Em 15/03/99 os autos foram conclusos ao magistrado e na mesma data foi determinada a citação dos requeridos. Em 06/04/99 os demandados apresentaram contestação. Em 02/03/2000 o MP se manifestou sobre as contestações apresentadas. Em despacho de 03/09/02 foi determinada a intimação das partes para produzirem provas.

		<p>Em despacho de 25/11/09 foi determinada a intimação dos requeridos, para se manifestarem se tinham interesse na produção de provas.</p> <p>Em despacho de 19/10/10 foi determinada a intimação pessoal dos requeridos que eram patrocinados pelo advogado Delmiro dos Santos, para que indicassem novo causídico, sob pena de nomeação de Defensor Dativo.</p> <p>Em despacho de 07/02/13 foi determinado o cumprimento do despacho anterior.</p> <p><b>OBS – O processo tramita há bastante tempo. A falta do cumprimento das decisões por parte da Secretaria Judicial e o elevado número de réus contribuiu, de certa forma, para a lenta tramitação da ação. Atualmente o processo aguarda todos os réus apresentarem novo advogado.</b></p>
9	0000324-42.2008.8.14.0002 Distr. 12/09/2008 Improbidade Administrativa	<p>A ação foi distribuída em 12/09/08.</p> <p>Em despacho de 22/09/08 foi determinada a notificação do requerido para se manifestar a respeito da demanda.</p> <p>Em 13/08/09 o demandado apresentou manifestação.</p> <p>Em despacho de 14/07/09 foi determinada a citação do demandado para apresentar resposta.</p> <p>Em 07/09/09 contestação.</p> <p>Em 02/05/11 o MP se manifestou sobre a contestação.</p> <p>Em despacho de 25/05/11 foi designada audiência preliminar para o dia 13/09/11.</p> <p>Em despacho de 21/02/13 foi redesignada a audiência preliminar para o dia 21/05/13.</p> <p>Em 25/03/13 os autos foram conclusos ao magistrado.</p>
<b>TERMINAIS - MOTA 3/2009</b>		
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	002.2004.2.000026-4 22/11/2004 Crime de Estupro Acusado: Renan Monteiro Pelaes e Elilton da Silva Santos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta nos autos a data em que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 03/12/2004 o denúncia foi recebida.</li> <li>- Considerando que o réu Renan Monteiro Pelaes encontrava-se custodiado desde 24 de outubro de 2004, o magistrado decretou a Prisão Preventiva do réu Elilton da Silva Santos, em razão deste encontrar-se foragido.</li> <li>- Em 06/03/2005 o magistrado relaxou a prisão em flagrante do réu Renan Monteiro Pelaes.</li> <li>- Verifica-se que o processo teve tramitação lenta em razão das diversas tentativas de se intimar as testemunhas arrolados ao processo, tendo a audiência sofrido várias redesignações.</li> <li>- Ainda não foram oferecidas as Alegações Finais.</li> <li>- Atualmente o processo encontra-se conclusos desde 09/01/2013, sem o devido despacho.</li> <li>- <b>Processo com tramitação lenta.</b></li> <li>- <b>Deve a Secretaria fazer a juntada de folhas</b></li> </ul>

2	<p>0000164-22.2005.814.0002 13/12/2005 Art. 121, caput, c/c art. 14, II do CP Acusado: Oseias Ciriaco Gomes</p>	<p><b>soltas constante no processo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Consta no Auto de Prisão que o réu foi preso em flagrante em 07/12/2005.</li> <li>- Em 24/01/2006 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Em 27/03/2006 o Juiz concedeu a Liberdade Provisória ao denunciado.</li> <li>- Em 15/01/2007 foi proferida sentença desclassificando o delito previsto no art. 121, caput, c/c art. 14, II do CP para o art. 129, §1º, I e II do referido código.</li> <li>- Em 26/11/2009 houve a sentença de pronúncia do réu.</li> <li>- Em 27/04/2011 foi julgado o Recurso em Sentido Estrito, declarando nula a sentença que pronunciou o réu, em razão da desclassificação do delito.</li> <li>- O MP requereu a Suspensão Condicional do Processo, disposta no art. 89, §1º da Lei nº. 9.099/95.</li> <li>- Os autos encontram-se conclusos desde 27/03/2013, devendo o Magistrado manifestar-se acerca do requerido pelo MP.</li> </ul> <p><b>- Tramitação regular.</b></p>
3	<p>0000002-23.1988.814.0002 17/01/1988 Art. 121, §2º, I e III e art. 211, todos do CP Acusado: Brasilina de Sousa Liarte</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta nos autos a data em que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 13/03/1989 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Em 14/06/2003 o processo foi suspenso por força do art. 366, do CPP.</li> <li>- O último despacho proferido no processo ocorreu em 01/03/2005, determinando o acautelamento dos autos em Cartório até o cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva.</li> <li>- Em 26/03/2013 os autos foram conclusos, estando até a presente data sem o devido despacho.</li> </ul> <p><b>- Processo com tramitação lenta.</b> <b>- Proceder a celeridade processual.</b></p>
4	<p>0000143-80.2004.814.0002 03/12/2004 Arts. 15 da Lei 10.826/03 e art. 132 do CPB Acusado: Luiz Paes Feio Junior</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta nos autos a data em que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 03/12/2004 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Verifica-se que inicialmente os despachos eram proferidos em tempos esparsos, tendo o processo passado a tramitar regularmente apenas a partir de 2008.</li> <li>- Em 21/05/2010 foi proferido o último despacho ordenando a suspensão do processo por força do art. 366 do CPP.</li> </ul> <p><b>- Processo com tramitação lenta.</b></p>
5	<p>0000075-67.2003.814.0002 01/10/2003 Art. 157, §2º, I e II c/c art. 288, e ainda, art. 155, §1º e 4º, IV, todos do CPB; Art. 157, §2º, I e II c/c Art. 288 do CPB, respectivamente. Acusado: Edi Carlos Barbosa Ferreira e Alonso Leite Abreu</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta nos autos a data do oferecimento da denúncia.</li> <li>- Em 26/01/2004 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Ao compulsar os autos, verifica-se que o processo ficou paralisado por 03 anos, sem receber um único despacho.</li> <li>- O processo encontra-se na fase das Alegações Finais.</li> <li>- O processo encontra-se conclusos desde 18/03/2013, estando até a presente data sem o devido despacho.</li> </ul> <p><b>- Processo com tramitação lenta.</b></p>

6	0000006-45.1997.814.0002 15/08/1997 Art. 213, c/c, 224, "a" do CPB. Euzinaldo Santos Pantoja	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta nos autos a data do oferecimento da denúncia.</li> <li>- Verificou-se que não consta nos autos o recebimento da denúncia, estando dessa forma o processo prescrito.</li> <li>- Em 05/11/2012 foi proferido o último despacho no processo, porém, apenas em 24/04/2013 foi cumprida a diligência, estando atualmente o processo paralisado aguardando a resposta do ofício.</li> <li>- <b>Processo com tramitação lenta.</b></li> <li>- <b>Após o retorno do ofício, deve ser dado vistas às partes para apresentação das Alegações Finais.</b></li> <li>- <b>Deve o magistrado manifestar-se acerca da prescrição do processo.</b></li> </ul>
7	0000001-57.1996.814.0002 02/05/1996 Art. 129, §1º, II do CPB Eder Gemaque Leal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta nos autos a data do oferecimento da denúncia.</li> <li>- Somente em 03/09/2002 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Em 26/02/2008 foi juntada a Defesa Prévia.</li> <li>- Em 10/09/2013 foi proferido o último despacho nos autos, ordenando vista à Defensoria Pública.</li> <li>- <b>Processo com tramitação lenta.</b></li> </ul>
8	0000072-44.2005.814.0002 10/05/2005 Art. 157, §3º do CPB Adejardes Madureira Gomes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 15/06/2005 foi oferecida a denúncia.</li> <li>- A denúncia foi recebida em 22/09/2005.</li> <li>- Verifica-se que o processo recebeu tramitações em tempos esparsos, o que prejudicou o bom andamento do processo.</li> <li>- Ademais, percebe-se que nos autos contam reiteradas determinações de diligências, ensejando que a Secretaria não vem cumprindo as determinações do Magistrado, bem como atravancando ainda mais a regular tramitação processual.</li> <li>- <b>Processo paralisado.</b></li> </ul>
9	0000076-81.2005.814.0002 16/05/2005 Art. Laercio Silva dos Santos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 16/05/2005.</li> <li>- Em 22/09/2005 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Em 13/04/2011 o Juízo suspendeu o processo, bem como o prazo prescricional, por força do art. 366 do CPP, além do que, decretou a Prisão Preventiva.</li> <li>- O último ato realizado no processo foi a Audiência que ocorreu em 20/05/2013.</li> <li>- <b>Tramitação regular.</b></li> <li>- <b>Deve a Secretaria cumprir as determinações do Juiz, devendo ser dado vistas ao MP e ao Defensor Público para apresentarem Alegações Finais.</b></li> <li>- <b>Deve ser feita a juntada das folhas soltas no processo.</b></li> </ul>
10	0000009-97.1997.814.0002 14/10/1997 Art. 121, §2º, II do CPB Regionaldo Freitas Magno	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta a data que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 16/10/1997 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Verifica-se que o processo recebeu despachos em tempos esparsos, o que prejudicou sua tramitação, tendo voltado a tramitar regularmente a partir de 2003.</li> <li>- Percebe-se ainda que os autos sofreram nova paralisação a partir de 2005, tendo retornado a tramitar regularmente em 2009.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atualmente o processo encontra-se aguardando a realização da audiência de Instrução designada para o dia 27/08/2013.</li> <li>- <b>Tramitação lenta.</b></li> <li>- <b>Conferir celeridade processual.</b></li> <li>- <b>Deve ser feita a juntada das folhas soltas no processo.</b></li> </ul>
--	--	--

**CRIMINAIS - META 2/2010**

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
--------------------------------------	--	------------

1	0000008-97.2006.814.0002 24/01/2006 Art. 157, §2º, I e II do CPB Paulo Henrique Santos de Oliveira	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 24/01/2006 a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 14/03/2006 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Juntada da Alegações Finais do MP em 22/02/2013.</li> <li>- Juntada da Alegações Finais da Defesa em 27/03/2013.</li> <li>- Os autos encontram-se conclusos desde 27/03/2013, aguardando o devido despacho.</li> <li>- <b>Tramitação regular.</b></li> </ul>
---	---	--

2	0000164-85.2006.814.0002 13/12/2006 Art. 155, §1º do CPB Roselino Alfaia Barbosa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 12/12/2006 a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 15/12/2006 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Os autos tramitaram regularmente de 2006 a 2008, ficando paralisado por um ano e, tendo retomado sua tramitação a partir de 2010.</li> <li>- <b>Deve ser feita a conclusão dos autos para que seja dado vistas à Defensoria Pública sobre a certidão do Oficial de Justiça.</b></li> <li>- <b>Tramitação regular.</b></li> </ul>
---	---	--

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
--------------------------------------	--	------------

1	0000072-39.2008.814.0002 25/03/2008 Art.121, §2º, II e IV do CPB, c/c art. 12 da lei nº. 10.826/03, c/c art. 69 do CPB José Anderson Batzkus	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consta no Auto de Prisão que o denunciado foi preso em flagrante no dia 14/03/2008.</li> <li>- Em 14/03/2008 o juízo manteve a prisão em flagrante.</li> <li>- A denúncia foi oferecida em 26/03/2008, sendo recebida no mesmo dia.</li> <li>- Em 29/04/2008 foi juntado o pedido de Liberdade Provisória.</li> <li>- Em 09/06/2008 o Juízo indeferiu o pedido de Liberdade Provisória.</li> <li>- Em 11/07/2008 foi decretada a Prisão Preventiva.</li> <li>- Em 03/12/2008 o réu foi pronunciado.</li> <li>- Verifica-se que de 2009 a 2011 o processo ficou paralisado, tendo retomado sua tramitação em 2012.</li> <li>- Em 07/02/2013 foi proferido o último despacho, sendo ordenado a intimação do réu para apresentar seu patrono.</li> <li>- Atualmente o processo encontra-se aguardando o retorno da Carta Precatória expedida em 24/04/2013, que tem como finalidade intimar o réu.</li> <li>- <b>Tramitação regular.</b></li> </ul>
---	---	---

2	0000554-45.2012.814.0002	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os autos tiveram início no Estado do Amapá.</li> </ul>
---	--------------------------	---

	<p>01/08/2012 Art. 157, §2º, I, II e V do CPB Jordan Xavier Viana e Benedito da Costa Leite</p>	<p>sendo encaminhados à Comarca de Afuá/Pa em 25/05/2012.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Consta no Auto de Prisão que os denunciados foram presos em flagrante no Estado do Amapá em 05/05/2012.</li> <li>- Em 06/05/2012 o Juízo do Estado do Amapá manteve a Prisão em Flagrante, bem como converteu a Prisão em Flagrante em Prisão Preventiva.</li> <li>- Em 08/08/2012 o Juízo da Comarca de Afuá/Pa converteu a Prisão em Flagrante em Prisão Preventiva.</li> <li>- Em 01/08/2012 foi juntado Pedido de Revogação da Prisão Preventiva, sendo indeferido pelo Juízo em 08/08/2012.</li> <li>- O MP ofereceu denúncia em 16/08/2012.</li> <li>- Em 20/08/2012 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Novo Pedido de Revogação da Prisão Preventiva em 05/10/2012, sendo indeferido pelo Juízo em 16/10/2012.</li> <li>- <b>Em 27/03/2013 foi juntado o Pedido de Relaxamento da Prisão Preventiva.</b></li> <li>- <b>Deve ser feita a conclusão dos autos.</b></li> <li>- <b>Tramitação regular.</b></li> </ul>
3	<p>0001303-62.2012.814.0002 18/12/2012 Art. 129, I do CPB José Renato Pedrada Lobato Paulo Melo da Silva Marinilson Pinheiro Tenório</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consta no Auto de Prisão que José Renato Pedrada Lobato e Paulo Melo da Silva foram Presos em Flagrante em 25/11/2012.</li> <li>- Em 26/11/2012 o Juízo converteu a Prisão em Flagrante em Prisão Preventiva para os acusados José Renato Pedrada Lobato e Paulo Melo da Silva.</li> <li>- Em 01/12/2012 o Juízo decretou a Prisão Preventiva de Marinilson Pinheiro Tenório.</li> <li>- A denúncia foi oferecida em 07/12/2012.</li> <li>- Em 22/04/2013 o Juízo indeferiu o Pedido de Revogação da Prisão Preventiva formulado por Paulo Melo da Silva e Marinilson Pinheiro Tenório.</li> <li>- <b>Tramitação regular.</b></li> <li>- <b>Deve ser feita a juntada das folhas soltas que se encontram no processo.</b></li> </ul>
4	<p>0001782-21.2013.814.0002 08/05/2013 Art. 33 da Lei 11.343/06 Valderlon Santos da Costa</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consta no Auto de Prisão que o acusado foi preso em Flagrante em 20/04/2013.</li> <li>- Em 22/04/2013 o Juízo relaxou a Prisão em Flagrante, porém, decretou a Prisão Preventiva.</li> <li>- Em 25/04/2013 foi juntado o Pedido de revogação da Prisão Preventiva.</li> <li>- A denúncia foi oferecida em 06/05/2013.</li> <li>- Em 07/05/2013 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Em 08/05/2013 o Juízo indeferiu o Pedido de Revogação da Prisão Preventiva.</li> <li>- <b>Tramitação regular.</b></li> <li>- <b>Deve ser feita a juntada das folhas soltas que se encontram no processo.</b></li> </ul>
5	<p>0001364-83.2013.814.0002 11/04/2013 Art. 121 c/c art. 14 do CPB Josimar Barbosa da Cruz</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consta no Auto de Prisão que o acusado foi Preso em Flagrante em 28/03/2013.</li> <li>- Em 30/03/2013 o Juízo Homologado o Flagrante e o converteu em Prisão Preventiva.</li> <li>- A denúncia foi oferecida em 11/04/2013.</li> <li>- <b>Deve ser feita a conclusão dos autos.</b></li> </ul>

6	0001346-96.2012.814.0002 27/03/2013 Art. 157, §3º do CPB Antônio Marcos Pinheiro Caldas	<p><b>- Tramitação regular.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O indiciado foi preso em 28/11/2012.</li> <li>- Em 29/11/2012 o Juízo decretou a Prisão Preventiva do acusado.</li> <li>- A denúncia foi oferecida em 18/12/2012.</li> <li>- Em 09/01/2013 a denúncia foi recebida.</li> <li>- <b>O processo encontra-se aguardando a realização de audiência designada para o dia 04/06/2013.</b></li> </ul> <p><b>- Tramitação regular.</b></p>
7	0000537-09.2012.814.0002 12/12/2012 Art. 121, §2º, II c/c art. 14, II do CPB Evandro Ferreira da Silva	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consta no Auto de Prisão que o indiciado foi preso por meio de ordem judicial em 19/10/2012, tendo o referido Auto sido lavrado pela autoridade policial em 20/10/2012.</li> <li>- A denúncia foi oferecida em 07/12/2012.</li> <li>- Em 11/12/2012 a denúncia foi recebida.</li> </ul> <p><b>- Tramitação regular.</b></p> <p><b>- Deve ser feita a juntada das folhas soltas no processo.</b></p>
8	0000662-40.2013.814.0002 27/02/2013 Art. Alexandre de Jesus Magno	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consta no Auto de Prisão que o acusado foi Preso em Flagrante em 18/02/2013.</li> <li>- Em 10/02/2013 o Juízo converteu a Prisão em Flagrante em Prisão Preventiva.</li> <li>- A denúncia foi recebida em 01/03/2013.</li> <li>- Em 11/03/2013 a denúncia foi recebida.</li> </ul> <p><b>- Tramitação regular.</b></p>
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	0000171-04.2011.814.0002 30/03/2011 Art. 121, §2º, II e IV do CPB Reginaldo Nogueira	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 21/08/2012.</li> <li>- Em 06/03/2013 a denúncia foi recebida.</li> <li>- A Secretaria deve cumprir o despacho proferido em 16/05/2013, com vistas ao MP.</li> </ul>
2	0000719-29.2011.814.0002 19/12/2011 Art. 121, §2º, IV do CPB Marlison Pinheiro Tenório	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 12/01/2012.</li> <li>- Em 01/03/2012 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Em 01/03/2012 foi proferido despacho ordenando a citação do denunciado, tendo o Oficial de Justiça recebido o Mandado para cumprimento em 01/02/2013.</li> <li>- Deve a Secretaria certificar sobre o cumprimento do Mandado.</li> </ul>
3	0000348-70.2008.814.0002 18/09/2008 Art. 121, §2º, II e IV do CPB Izaim Medeiros Lobato	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 17/04/2008.</li> <li>- Em 18/09/2008 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Ainda não foi ultrapassada a fase das Alegações Finais.</li> <li>- O processo encontra-se aguardando a realização de Audiência designada para o dia 14/08/2013.</li> </ul>
4	0000228-22.2011.814.0002 28/04/2011 Art. 121, <i>caput</i> do CPB José Raimundo Lobato	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 28/04/2011.</li> <li>- Em 29/04/2011 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Ainda não foi ultrapassada a fase das Alegações Finais.</li> <li>- O processo está para remessa à Defensoria Pública desde 21/05/2013.</li> </ul>
5	0000015-26.2005.814.0002 17/02/2005 Art. 121, <i>caput</i> do CPB Marcos da Costa Silva	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 21/02/2005.</li> <li>- Em 07/03/1995 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Despacho em 07/03/2012 determinando o cumprimento de despacho proferido em 10/12/2009.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 07/02/2013 o despacho foi cumprido.</li> <li>- Deve ser feita a conclusão dos autos.</li> </ul>
6	<p>002.1997.2.000006-8 25/07/1997 Art. 121, <i>caput</i> do CPB José Maria Lobato</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 26/07/1997.</li> <li>- Em 08/08/1997 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Verifica-se que consta nos autos sentença de Impronúncia datada de 05/11/2012, porém encontra-se em folha solta, além do que não está assinada pelo magistrado.</li> </ul>
7	<p>0000008-15.1997.814.0002 22/09/1997 Art. 121, §2º do CPB Joelson dos Santos Brasão</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 22/09/1997.</li> <li>- Em 17/10/1997 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Alegações Finais da Defensoria Pública em 01/04/2011.</li> <li>- Despacho em 26/11/2012, tendo sido cumprido pelo Oficial de Justiça em 17/01/2013.</li> <li>- Deve a Secretaria fazer a conclusão dos autos.</li> </ul>
8	<p>0000020-24.2000.814.0002 11/12/2000 Art. 121, §2º, II do CPB Beluiz Silva dos Santos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 24/11/2000.</li> <li>- Em 05/02/2001 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Alegações Finais do MP em 22/09/2010.</li> <li>- Consta despacho do dia 18/11/2010 determinando a intimação do acusado para nomear novo advogado para apresentar as alegações Finais.</li> <li>- Atualmente o processo encontra-se concluso desde 04/03/2013.</li> </ul>
9	<p>0000008-83.1995.814.0002 27/11/1995 Art. 121, <i>caput</i> do CPB Rosivaldo Alves da Silva</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 04/12/1995.</li> <li>- Em 23/05/1997 a denúncia foi recebida.</li> <li>- O processo ainda não ultrapassou a fase das Alegações Finais.</li> <li>- Atualmente o processo encontra-se concluso desde 27/03/2013.</li> </ul>
10	<p>0000002-76.1995.814.0002 07/04/1995 Art. 121, <i>caput</i> do CPB Rosivaldo Mercês da Silva</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi recebida em 25/04/2005.</li> <li>- Em 16/01/1998 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Em 24/10/2003 houve a decisão suspendendo o curso da prescrição.</li> <li>- O processo ainda não ultrapassou a fase das Alegações Finais.</li> <li>- Atualmente o processo encontra-se concluso desde 26/03/2013.</li> </ul>
11	<p>0000004-17.1993.814.0002 11/03/1993 Art. 121, §2º do CPB Crescencio da Silva</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 16/03/1993.</li> <li>- Em 17/03/1993 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Verifica-se que a partir do ano de 1995 os autos praticamente não receberam impulso oficial, tendo apenas voltado a tramitar regularmente em 2003.</li> <li>- Ainda não foram oferecidas as Alegações Finais.</li> <li>- Atualmente o processo encontra-se concluso desde 26/03/2013.</li> </ul>
12	<p>002.2005.2.000026-3 17/02/2005 Art. 121 c/c Art. 14 ambos do CPB Rosivam Melo Batista</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta a data do oferecimento da denúncia.</li> <li>- Em 12/02/2005 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Verifica-se que os autos ficaram paralisados por quase 04 anos, tendo retornado a tramitar regularmente a partir de julho de 2008.</li> <li>- Alegações Finais do MP em 15/03/2011.</li> <li>- Alegações Finais da Defensoria Pública em 23/03/2011.</li> <li>- Sentença de Pronúncia em 14/04/2011.</li> <li>- Em 13/10/2011 a sentença de Pronúncia Transitou em Julgado.</li> <li>- Em 24/04/2012 o MP apresentou o rol de</li> </ul>

		<p>testemunhas que irão depor em plenário (art. 422 do CPP).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A Defensoria Pública apresentou seu rol de testemunhas (art. 422 do CPP) em 08/05/2012.</li> <li>- Processo concluso desde 04/06/2012.</li> </ul>
13	<p>0000002-86.1989.814.0002 06/12/1989 Art. 121, §2º, II e IV Benedito Araújo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 17/01/1990.</li> <li>- Em 07/07/1992 a denúncia foi recebida.</li> <li>- O processo ainda não ultrapassou a fase das Alegações Finais.</li> <li>- A Secretaria deve certificar sobre o cumprimento das deliberações referente a audiência do dia 02/12/2009.</li> </ul>
<b>CRIMINIS - META 4</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	<p>0000444-85.2008.814.0002 04/12/2008 Art. 121, §2º, II e IV c/c art. 14, II, todos do CPB Gerson Lacerda Lobato José dos Santos Lobato</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A denúncia foi oferecida em 04/12/2008.</li> <li>- Sentença de Pronúncia em 07/02/2013.</li> </ul>
2	<p>0000003-76.1986.814.0002 14/04/1986 Art. 121 do CPB Wilson Balieiro Pelaes</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta a data que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 27/11/1985 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Sentença de Pronúncia em 05/12/1994.</li> <li>- Em 11/08/2011 os autos foram conclusos, tendo o despacho sido proferido em 04/03/2013.</li> <li>- Deve a Secretaria certificar sobre o cumprimento do despacho.</li> </ul>
3	<p>0000140-23.2007.814.0002 28/03/2007 Art. 121, §2º, II do CPB Luiz Carlos Moraes Saraiva</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta a data que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 18/03/1998 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Sentença de Pronúncia em 28/11/2005.</li> <li>- Os autos encontram-se conclusos desde 11/01/2011.</li> </ul>
4	<p>0000001-52.1999.814.0002 24/02/1999 Art. 121, <i>caput</i> do CPB Alvino Ferreira da Silva Raimundo Cesário da Silva</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta nos autos a data que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 29/12/1999 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Sentença de Pronúncia em 30/11/2009.</li> <li>- Em 22/01/2013 foi juntada petição da Defensoria Pública requerendo diligência.</li> <li>- Os autos encontram-se conclusos desde 22/01/2013.</li> </ul>
5	<p>0000003-61.1995.814.0002 03/09/1995 Art. 121, <i>caput</i> do CPB Leonilson Nunes Vilhena</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta a data que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Em 06/11/1995 a denúncia foi recebida.</li> <li>- Sentença de Pronúncia em 19/11/2010.</li> <li>- O último ato no processo é a certidão de Trânsito em Julgado da Sentença de pronúncia em 03/04/2013.</li> </ul>
6	<p>0000011-96.1999.814.0002 07/06/1999 Art. 121, §2º, II e IV do CPB Evangelista de Oliveira Catota</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consta a data que a denúncia foi oferecida.</li> <li>- Sentença de pronúncia em 06/07/2010.</li> <li>- Em 07/03/2013 houve a juntada das Alegações Finais da Defensoria Pública.</li> <li>- Os autos encontram-se conclusos desde 20/03/2013.</li> </ul>
7	<p>0000682-02.2011.814.0002 03/06/2011 Art. 121, §2º, IV do CPB José Barbosa da Silva Jonas Barbosa da Silva</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Denúncia oferecida em 30/06/2011.</li> <li>- Sentença de pronúncia em 21/06/2012.</li> <li>- Em 07/05/2013 ocorreu a Audiência de Sorteio dos Jurados.</li> <li>- Atualmente o processo encontra-se na fase dos</li> </ul>

	Cleidisson Barbosa da Silva	arts. 434 e 435 do CPP.
8	0000080-55.2004.814.0002 17/06/2004 Art. 121, <i>caput</i> c/c Art. 14, II ambos do CPB Auredeli Europa Gonçalves	- Não consta a data que a denúncia foi oferecida. - Sentença de pronúncia em 06/10/2009. - Em 07/05/2013 ocorreu a Audiência de Sorteio dos Jurados. - Atualmente o processo encontra-se na fase dos arts. 434 e 435 do CPP.
9	0000424-60.2009.814.0002 31/08/2009 Art. 121, §2º do CPB Doriedison dos Santos Batista Pereira	- Denúncia oferecida em 31/08/2009. - Sentença de Pronúncia em 18/03/2010. - Em 07/05/2013 ocorreu a Audiência de Sorteio dos Jurados. - Atualmente o processo encontra-se na fase dos arts. 434 e 435 do CPP.
<b>CRIMINAIS ALTERNATIVOS</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	0000148-97.2007.814.0002 Art. 155, § 4º, I e IV do CP	- Distribuição em 28.03.2007. - Denúncia recebida em 13.07.2006, tendo sido designada audiência para o dia 09.08.2006, às 13h30min. - A audiência não foi realizada, sendo aberto vista dos autos ao MP que requereu renovação da diligência. - Fl. 56, MP se manifestou informando o endereço do denunciado. - Fl. 58, Dr. Mazutti determinou a citação do denunciado. - Citado o denunciado a DP apresentou defesa escrita em resposta a acusação. - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 21/04/2013, a mesma foi remarcada para o dia 20.08.2013, às 09 horas, em razão da ausência justificada da Promotora de Justiça.
2	0000455-46.2010.814.0002 Art. 77 da Lei 9.099/95	- Distribuição em 27.07.2010. - Em 08.05.2013, o MP requereu e foi deferido em 16.05.2013 a oitiva da testemunha na Comarca de Chaves.
3	0000065-76.2010.814.0002 Art. 163, § único, III do CPB	- Distribuição 03.03.2010. - A denúncia foi recebida em 15.03.2010. OBS.: DEVE O SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA CUMPRIR O DESPACHO DE FL. 42.
4	0000139.33.2010.814.0002 ART. 155, § 4º, I e IV CPB	- Distribuição em 07.04.2010. - Denúncia recebida em 14.04.2010 e determinada a citação do denunciado. OBS.: DEVE O SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA CUMPRIR COM URGÊNCIA O DESPACHO DE FL. 31.
5	0000781-06.2010.814.0002 ART. 1º, II c/c § 4º da Lei 9.455/97.	- Distribuição em 19.11.2010. - Denúncia recebida em 03.12.2010 e determinada a citação do denunciado. OBS.: DEVE O SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA CUMPRIR COM URGÊNCIA O DESPACHO DE FL. 32.
6	0000044-03.2010.814.0002 ART. 163, § ÚNICO, III do CPB	- Distribuição em 10.02.2010. - Denúncia recebida em 30.03.2010 e determinada a citação do denunciado. OBS.: DEVE O SENHOR DIRETOR DE

		SECRETARIA CUMPRIR COM URGÊNCIA O DESPACHO DE FL. 32.
7	0000372-93.2011.814.0002 ART. 157, § 2º, I e II do CPB	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distribuição em 29.06.2011.</li> <li>- Citado o denunciado, a DP requereu e foi deferido pelo Magistrado vistas dos autos fora do cartório e apresentação de defesa escrita.</li> <li>- A DP apresentou defesa escrita em 10.01.2013 (fls. 39/40).</li> <li>- À fl. 42, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 13.08.2013, às 11 horas.</li> </ul>
8	0000079-26.2011.814.0002 Art. 155e 180 do CPB	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distribuição em 17.02.2011.</li> <li>- Denúncia recebida em 13.04.2011 e determinada a citação do denunciado.</li> <li>- Às fls. 34/37, o denunciado HONNAN GONÇALVES DE CARVALHO apresentou resposta a acusação.</li> <li>- À fl. 40 foi determinada a citação dos acusados ELIZEU BATISTA DE ALMEIDA RICARDINHO e ANILTON DOS SANTOS FERREIRA.</li> <li>- OBS: DEVE O SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA COBRAR DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO DOS ACUSADOS.</li> </ul>
9	0000475-71.2009.814.0002 Art. 14 da Lei 10.826/2003.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distribuição em 14.09.2009.</li> <li>- Denúncia recebida em 10.11.2009 e determinada a citação do acusado para apresentar defesa prévia.</li> <li>- À fl. 40, a DP requereu e foi deferida a liberdade provisória do acusado.</li> <li>- À fl. 51, a DP apresentou resposta escrita à acusação.</li> <li>- A audiência de instrução e julgamento foi remarcada para o dia 14.08.2013, às 10 horas.</li> </ul>
10	0000203-14.2008.814.0002 Art. 129 do CPB	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distribuição em 11.07.2008.</li> <li>- A denúncia foi recebida em 11.07.2008 e designada audiência para o dia 14.08.2008, às 11:30 horas.</li> <li>- À fl. 40, foi determinada a citação por edital do denunciado e expedido edital em 17.08.2010.</li> <li>- À fl. 44 foi determinada a suspensão do processo e a realização de produção antecipada de provas.</li> <li>- A audiência foi redesignada para o dia 03.09.2013, às 11:30 horas.</li> </ul>
<b>CRIMINAIS - MAIS ANTIGOS</b>		
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>
1	00000327-31.2007.814.0058 Distr. 04/02/2007 Furto	<p>Em 21/11/07 a Denúncia foi ofertada e recebida em 11/12/07.</p> <p>Em despacho de 21/08/08 foi determinada a renovação da diligência para o dia 01/10/08.</p> <p>Em decisão de 24/08/09 foi determinada a adequação da ação ao procedimento ditado pelo art. 396 do CPP, determinando-se nova citação do acusado para responder por escrito.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 24/03/10 foi determinado o cumprimento do</p>

		<p>despacho de fl. 46.</p> <p>Em despacho proferido foi determinado ao oficial de Justiça o recolhimento do mandado de citação.</p> <p>Em despacho de 06/08/12 foi determinada a remessa dos autos ao MP.</p> <p>Em manifestação de 20/08/12 o MP requereu a rejeição da citação do denunciado.</p> <p>Em despacho de 11/03/13 foi deferido o requerido pelo MP e foi expedido novo mandado de citação.</p> <p><b>OBS - Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de citação.</b></p>
2	<p>00000191-34.2007.8.14.0002 Distr. 16/04/2007 Lesão Corporal</p>	<p>Em 07/05/07 a Denúncia foi ofertada e recebida em 22/05/07.</p> <p>Em despacho de 26/10/07 foi determinado o desmembramento do processo.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 09/12/08 foi determinado o cumprimento do despacho anterior.</p> <p>Em despacho de 26/05/09 foi determinando o cumprimento do despacho de fl. 42 e foi nomeado o advogado Idelfonso Pantoja, como defensor dativo.</p> <p>Em despacho de 14/10/09 foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 88.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 24/03/10 foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 90.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 12/03/12 foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 90.</p> <p><b>OBS - Atualmente o feito encontra-se aguardando o cumprimento do mandado de intimação das partes para dizer se tem interesse em requerer novas diligencias.</b></p>
3	<p>00000350-74.2007.8.14.0002 Distr. 07/11/2007 Porte Ilegal de Arma.</p>	<p>Em 18/10/07 a Denúncia foi ofertada e recebida em 07/11/07.</p> <p>23/01/08 Audiência de qualificação e interrogatório.</p> <p>Em despacho de 10/02/09 foi designada audiência de instrução e julgamento, para o dia 06/03/09.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 16/03/10 foi determinada a remessa dos autos conclusos para despacho.</p> <p>Em novo despacho proferido em correição em 16/03/12 foi determinada a remessa dos autos conclusos para despacho.</p> <p>Em despacho de 01/08/12 foi designada audiência de instrução e julgamento, para o dia 19/09/12.</p> <p>Em despacho de 19/09/12 proferido em audiência não realizada em razão da ausência da falta de intimação das partes e das testemunhas foi determinada a redesignação do ato.</p> <p>Em 09/01/13 ato ordinatório redesignando a audiência de instrução e julgamento para o dia</p>

		<p>03/04/13. Em despacho de 15/04/13 proferido em audiência não realizada em razão da ausência do MP e da DP foi determinada a redesignação do ato para o dia 14/08/13.</p> <p><b>OBS – A tramitação deste processo reflete bem a situação da Comarca. A falta de intimação das partes para comparecimento a audiência de instrução e julgamento e a redesignação do ato relaizada em despachos com hiatos de tempo anuais, arrastam a demanda por seis anos, sem ultrapassa a fase de instrução.</b></p> <p><b>Atualmente o feito aguarda a recumprimento do mandado de prisão.</b></p> <p><b>Nesse sentido, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que adote providências no sentido de atender às determinações judiciais em tempo hábil, a fim de não causar retardos indesejáveis à prestação jurisdicional.</b></p>
4	<p>00000149-82.2007.814.0058 Distr. 28/03/2007 Peculato</p>	<p>Em 21/02/05 a Denúncia foi ofertada e recebida em 10/03/05.</p> <p>Em despacho de 26/04/05 foi determinada a redesignação da audiência para o dia 11/05/05.</p> <p>Em 23/05/05 a denunciada apresentou defesa prévia.</p> <p>Em despacho de 18/04/06 foi designada audiência de oitiva de testemunhas.</p> <p>Em manifestação de 26/09/06 o MP requereu a acareação entre a ré e a testemunha Josilene do Socorro e a juntada da certidão de antecedentes criminais atualizadas da ré.</p> <p>Em despacho de 17/11/06 foi deferida a realização de audiência de acareação.</p> <p>Em 17/08/10 o MP apresentou alegações finais.</p> <p>Em despacho de 05/03/13 foi determinada a intimação da ré para que constituísse novo advogado.</p> <p><b>OBS – Atualmente o feito aguarda o cumprimento do mandado de intimação.</b></p>
5	<p>00000170-58.2007.8.14.0058 Distr. 04/04/2007 Furto</p>	<p>Em 23/11/07 a Denúncia foi ofertada e recebida em 07/12/07.</p> <p>Em despacho de 26/08/08 proferido em audiência não realizada em razão de os acusados estarem foragidos da delegacia foi determinada a remessa dos autos ao MP.</p> <p>Em manifestação de 22/12/08 o MP requereu o prosseguimento do feito, com a designação de audiência das testemunhas.</p> <p>Em despacho de 24/08/09 foi nomeado o advogado Agnaldo Alves, como advogado dativo para apresentar defesa prévia.</p> <p>Em 11/11/09 Defesa Prévia.</p> <p>Em despacho de 07/12/09 foi designada audiência para oitiva das testemunhas e interrogatório dos acusados.</p> <p>Em despacho de 14/06/10 foi designada audiência de instrução e julgamento.</p>

		<p>Em despacho de 03/08/12 foi novamente designada audiência de instrução e julgamento.</p> <p>Em 09/01/13 Ato Ordinatório redesignando audiência de instrução e julgamento, em razão das férias do magistrado.</p> <p>Em petição de 20/02/13 o MP requereu a desistência da testemunha Adriana Passos Ferreira.</p> <p><b>OBS - Atualmente o feito encontra-se concluso desde 26/02/13.</b></p>
6	<p>0000354-62.2007.814.0010 Distr. 20/04/2007 (art. 121, §4º do CPB)</p>	<p>Denúncia em 20/04/2007. Despacho em 29/05/2007 determina redistribuição dos autos à Vara com competência para feitos do Tribunal do Júri. Despacho em 01/06/2007 determina retorno dos autos à 1ª Vara da Comarca. Despacho em 26/09/2007 recebe a denúncia e determina citação do réu para interrogatório em 01/05/2008. Despacho em 09/05/2008 redesigna audiência para 05/02/2009. Deliberação em audiência em 05/02/2009 determina citação do réu para oferecer defesa prévia, conforme alterações no CPP. Defesa prévia em 24/09/2009. Despacho em 03/09/2010 designa audiência de instrução, esta redesignada por despacho em 22/02/2012. Deliberação em audiência em 01/08/2012 homologa a suspensão do processo proposta pelo MP e aceita pelo réu. Despacho em 21/11/2012 determina intimação do réu para comprovar cumprimento do acordo de suspensão. <b>Mandado de intimação expedido em 04/12/2012 e ainda não devolvido</b></p>
7	<p>00000101-89.2008.8.14.0002 Distr. 15/04/2008 Lesão Corporal</p>	<p>Em despacho de 11/03/10 foi designada audiência para proposta de suspensão do processo.</p> <p>Em despacho de 05/03/12 proferido em correição foi determinando a devolução do mandado de intimação.</p> <p>Em despacho de 10/04/13 proferido em audiência não realizada, em razão da acusada não ter sido intimada, a assentada foi redesignada para o dia 03/09/13.</p>
8	<p>00000103-59.2008.8.14.0002 Distr. 16/04/2008 Furto</p>	<p>Em 07/05/08 a Denúncia foi ofertada e recebida em 11/07/08.</p> <p>Em despacho de 26/08/08 proferido em audiência não realizada em razão de o acusado estar em lugar incerto foi determinada a remessa dos autos ao MP.</p> <p>Em manifestação de 25/11/08 o MP requereu a citação do acusado por edital.</p> <p>Em despacho de 16/03/09 foi deferida citação por edital.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 24/03/10 foi determinado o cumprimento do despacho de fl. 47.</p> <p>Em despacho de 19/01/11 foi determinada vistas dos autos ao MP.</p> <p>Em manifestação de 19/03/11 o MP requereu a</p>

		<p>suspensão do processo e a produção antecipada de provas.</p> <p>Em despacho de 30/03/11 foi determinada a designação de audiência para produção de prova.</p> <p>Em despacho de 10/04/13 proferido em audiência não realizada, em razão das testemunhas não terem sido intimadas, a assentada foi redesignada para o dia 03/09/13.</p>
9	<p>010.2007.2.000485-9 04/07/2007 Art. 33 da Lei 11.343/2006</p>	<p>O MP ofereceu denúncia em 26/01/2011.</p> <p>O réu foi preso em flagrante em 03/07/2007.</p> <p>Os autos foram conclusos em 04/07/2007, tendo o Magistrado homologado e mantido a prisão em flagrante no mesmo dia da conclusão.</p> <p>Em 16/07/2007 foi dado vista dos autos ao MP.</p> <p>Em 17/07/2007 o MP requereu diligências.</p> <p>Manifestação do MP protocolada em 19/07/2007.</p> <p>A defesa requereu o relaxamento da prisão em flagrante em 19/07/2007.</p> <p>Em 19/07/2007 o Juízo concedeu a liberdade provisória.</p> <p>Alvará de Soltura expedido em 19/07/2007.</p> <p>Conclusão dos autos em 05/10/2009, tendo o Magistrado determinado em 03/09/2010 a remessa dos autos ao MP.</p> <p>Nova conclusão em 10/02/2011, tendo o Magistrado recebido a denúncia em 12/09/2011.</p> <p>Mandado de Intimação recebido na Central de Mandados em 05/06/2012.</p> <p><b>O processo encontra-se com tramitação lenta, aguardando em secretaria o cumprimento do mandado.</b></p>
10	<p>00000215-62.2007.8.14.0002 Distr. 16/05/2007 Tentativa de Homicídio.</p>	<p>Em 21/11/07 a Denúncia foi ofertada e recebida em 07/12/07.</p> <p>Em despacho de 15/07/08 foi determinada a remessa dos autos ao MP.</p> <p>Em manifestação de 25/11/08 o MP requereu a citação do denunciado por meio de edital.</p> <p>Em despacho proferido em correição em 09/12/08 foi determinada a remessa dos autos conclusos para despacho.</p> <p>Em novo despacho proferido em correição em 16/03/10 foi determinada a remessa dos autos conclusos para despacho.</p> <p>Em despacho de 21/05/10 foi determinada a citação do denunciado, via edital.</p> <p>Em 25/06/11 o denunciado apresentou defesa escrita.</p> <p>Em despacho de 01/08/12 foi designada audiência de instrução e julgamento.</p> <p>Em despacho de 18/09/12 proferido em audiência não realizada por falta de intimação das partes e testemunhas foi determinada a redesignação do ato.</p> <p>Em 10/01/13 ato ordinatório redesignando a audiência de instrução e julgamento para o dia 03/04/13.</p> <p>Em despacho de 15/04/13 proferido em</p>

		<p>audiência não realizada em razão da ausência do MP e pela falta de intimação das testemunhas foi determinada a redesignação do ato. Em despacho de 22/04/13 foi determinada a remessa dos autos ao MP, para fornecer o endereço das testemunhas.</p>
--	--	---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AFUÁ - 2013**

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**

A Serventia Extrajudicial está localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 171 – Centro – Fone: (96) 3689-1192 - CEP 68.890-000, CNPJ nº 07.867.815/0001-11, em instalações simples mas suficientes ao funcionamento dos serviços.

O Cartório é de Único Ofício. A Serventia está vaga, pois o seu antigo titular, Wilmar Wanderley Coelho, efetivado por Decreto do Governador do Estado de 10/01/1985, tendo efetuado opção pela serventia judicial nos termos da Lei Estadual nº 5.656/91, regulamentada pela Resolução nº 06/91-TJE/PA, estando respondendo como Oficial Interina ANTONINA PELAES MACHADO COELHO, nomeada através da Portaria nº 110/2013-GP, da Presidência do TJE/PA.

Tabela de emolumentos afixada em local adequado. Recolhe os 10% do FRJ. O último valor recolhido foi de R\$-819,43, referente ao mês de abril de 2013. Não possui Livro Caixa.

**FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE LIVROS:**

**TABELIONATO DE NOTAS**

**LIVRO DE ESCRITURAS Nº 78** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 13/10/2013. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Última escritura: 15/07/2012, fls. 54/55, compra e venda, vendedor: Aureo Barbosa Chagas e compradores: Josiane Gonçalves de Barros.

**LIVRO DE TESTAMENTOS Nº 01** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Ainda não há registros no livro.

**LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 67** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 14/03/2011. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Última procuração: 07/05/2013, fl. 178-v, outorgante: Domingas Barbosa Seixas e outorgada: Rosivânia da Silva Gonçalves.

Recebido  
em 23.05.2013



1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES Nº 01** - Possui termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há ainda substabelecimentos no livro.

**ARQUIVO DE PROCURAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS SERVENTIAS:**  
Possui.

**LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS** - Arquiva em pastas as cópias dos documentos apresentados.

**LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO OU ASSEMELHADO)** – Possui.

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

**LIVRO A – REGISTRO DE NASCIMENTO Nº A-53** – Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 07/01/2013. Último registro: 22/05/2013, fl. 130, nº de ordem 48.836, registrando: Yarli Sandin da Rocha.

**LIVRO B – REGISTRO DE CASAMENTO Nº B-02** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 10/04/1996. Último casamento: 17/03/2013, fl. 273, nº de ordem 875, nubentes: Carlos Amorim da Silva e Marileia Lobato Gomes.

**LIVRO B AUXILIAR – CASAMENTO RELIGIOSO C/EFEITO CIVIL Nº BA-01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Ainda não há registros no livro.

**LIVRO C – REGISTRO DE ÓBITOS Nº C-03** - Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 09/10/2007. Último óbito: 06/03/2013, fl. 90-v, nº de ordem 1.372, falecido: Melquíades Gomes Bagundes.

**LIVRO C – AUXILIAR – REGISTRO DE NATIMORTOS Nº C-A-01** – Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Último registro: 30/10/2012, fl. 49-v, nº de ordem 98, nascitura filho de Antonio Chagas dos Santos e Daniele Parafita Borges.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**LIVRO D – REGISTRO DE PROCLAMAS Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas numeradas e rubricadas. Último proclama: 28/01/2013, fl. 13-v, nº de ordem 052, nubentes: Carlos Amorim da Silva e Marileia Lobato Gomes.

**LIVRO E – EMANCIPAÇÕES, INTERDIÇÕES, AUSÊNCIAS E OUTROS (art. 33 § único e 104 da Lei n.º 6.015/73) Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro, embora haja sentenças de interdição averbadas à margem dos registros civis.

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE** – Possui.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**LIVRO 1 – PROTOCOLO Nº 1-C** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 12/12/2007. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, com encerramento diário. Último apontamento: 15/06/2012, fl. 56, nº de ordem 2661, Escritura de Compra e Venda tendo como apresentante comprador: Josiane Gonçalves de Barros e vendedor: Aureo Barbosa Chagas. Não há o nome do apresentante do título e natureza do ato a que se destina o título.

**LIVRO 2 – REGISTRO GERAL (MATRÍCULA) Nº 2-E** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 29/11/2002. Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Última matrícula: 15/06/2012, fl. 45, matrícula nº 1.162. Há profundas irregularidades no livro, sendo que, na análise por amostragem, há matrículas abertas com base unicamente em Escrituras Públicas de Compra e Venda, Escritura de Cessão de Direitos de Hereditários...; bem como a cada transação com o imóvel, é aberta uma nova matrícula.

**LIVRO 3 – REGISTRO AUXILIAR Nº 3-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 17/05/2006. Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Último registro: 16/04/2010, fl. 01, nº de ordem 01, Cédula Rural Pignoratícia nº FIR-M-321012356, credor: Banco da Amazônia S/A, devedor: Edivan Monteiro Lacerda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**LIVRO 4 – INDICADOR REAL – Nº 4-A** - Possui termos de abertura e encerramento datados de 17/05/2006. Folhas fixas, numeradas e rubricadas.

**LIVRO 5 – INDICADOR PESSOAL Nº 5-A** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 17/05/2006. Folhas fixas, numeradas e rubricadas.

**LIVRO CADASTRO DE ESTRANGEIROS Nº 01** – Possui termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro pela inexistência de estrangeiros com propriedade imóvel registrada no município.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**LIVRO A – PROTOCOLO Nº A-01** – Folhas fixas, numeradas rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 02/01/2007. Sem encerramento diário. Último protocolo: 11/03/2013, fl. 20-v, nº de ordem 261, apresentante: Raimundo Máximo dos Santos Júnior, Título: Instrumento de Doação, registrado no Livro B-3, fl. 157 e 157-v, nº de ordem 602. No livro estão invertidas as colunas de anotação e apresentante.

**LIVRO B – REGISTRO INTEGRAL Nº B-03** – Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 15/06/2009. Último registro: 11/04/2013, fls. 157 e 157-v, nº de ordem 602, Instrumento Particular de Doação de Uma Casa, doador: Raimundo Máximo dos Santos Júnior e donatários: Jackson Smith Rodrigues dos Santos e Jackeline Rodrigues dos Santos.

**LIVRO C – REGISTRO POR EXTRATO Nº C-1** - Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Termos de abertura e encerramento datados de 02/01/2007. Não há registros no livro.

**LIVRO D – INDICADOR PESSOAL Nº D-1** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registro no livro, embora haja vários documentos registrados no serviço.

**LIVRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº A-1** – Termos de abertura e encerramento datados de 01/06/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Último registro: 22/05/2013, fls. 176/177-v, nº de ordem 93, Ata de Assembleia Geral de Criação, Organização, Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva do Conselho Escolar para o Biênio 2013/2015 da EMEF Frei Faustino Legarda.

**MATRÍCULA DE OFICINAS IMPRESSORAS, JORNAIS, PERÍODICOS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO e AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS Nº 01** - Possui termos de abertura e de encerramento datados de 14.12.2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro.

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**LIVRO DE PROTOCOLO (APONTAMENTO) Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Sem encerramento diário. Não há apontamentos no livro, embora haja um protesto em data posterior à sua abertura.

**LIVRO DE PROTESTO Nº 01** – Folhas fixas, não numeradas e rubricadas apenas pelo Oficial. Termos de abertura e encerramento datados de 02/09/1986, assinados apenas pelo Oficial.

**LIVRO ESPECIAL PARA PROTESTOS FACULTATIVOS Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro.

**LIVRO 4 – TOMBO (FICHÁRIO) Nº 01** – Termos de abertura e encerramento datados de 14/12/2009. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Não há registros no livro, embora haja um protesto em data posterior à sua abertura.

**CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

O Livro D de Registro de Proclamas deve ser corretamente preenchido, com a data da publicação do edital e assinado pela Oficial, em cada registro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

O Livro E – Emancipações, Interdições, Ausências e outros (art. 33 § único e 104 da Lei n.º 6.015/73) não está sendo utilizado, mesmo havendo várias sentenças de interdições apenas averbadas à margem dos registros, sendo imprescindível, além da averbação, o seu registro no Livro E, o que deve ser providenciado pela Oficial referente a todas as sentenças recebidas após a data de abertura do livro.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

O Livro do Protocolo não está sendo encerrado diariamente, bem como estão invertidas as colunas de anotação e apresentante, devendo a Oficial, doravante, observar o procedimento correto.

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

O Livro de Protocolo não está sendo encerrado diariamente, bem como não há apontamentos no livro, embora haja um protesto em data posterior à sua abertura, devendo a Oficial lançar o seu apontamento e, doravante, observar o procedimento correto.

O Livro 4 – Tombo não contém registros, embora haja um protesto em data posterior à sua abertura, devendo a Oficial lançar o seu registro.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

No Livro 1 – Protocolo não há o nome do apresentante do título e menção resumida do ato a que se destina (art. 175, III e V da Lei n.º 6.015/73), devendo a Oficial regularizar os apontamentos.

Nos Livros 2 (Matrículas) há várias irregularidades, a saber:

Várias matrículas foram abertas com base unicamente em Escrituras Públicas de Compra e Venda, Escritura de Cessão de Direitos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

de Hereditários... .Tais instrumentos servem apenas à transferência da propriedade e não ao seu registro originário, devendo este Cartório abster-se do procedimento, exigindo, para abertura de novas matrículas, o título originário de domínio.

A cada transação com o imóvel é aberta uma nova matrícula, o que contraria frontalmente o princípio da unicidade da matrícula advinda com a Lei nº 6.015/73 (artigos 227 a 235), já que a transferência do domínio é efetuada na mesma matrícula através de averbação, sendo que se preenchida a folha do livro em que estiver a matrícula, deve ser efetuado o transporte da continuação da matrícula à primeira folha em branco do mesmo livro ou do livro que estiver em uso, nos termos do art. 231, inciso II da Lei nº 6.015/73.

Deve a Oficial cancelar todas as matrículas abertas em decorrência de transferência da propriedade, mantendo a matrícula originária do imóvel, lançando nesta as averbações de transferência do domínio, observando o procedimento legal (artigos 227 a 235 da Lei nº 6.015/73).

As providências aqui determinadas devem ser implementadas pela Oficial no prazo de 30 (trinta) dias.

Afuá, 23 de maio de 2013.

  
JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR  
Juiz Corregedor